



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Julho de 2011.

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 (dez) de Agosto de 2011**  
**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 10 (dez) de Agosto de 2011**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de Agosto de 2011** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 123/2010, de 27 de Dezembro de 2010.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, pelo período de 08 (oito) meses, ao valor máximo total de R\$ 939.584,63 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para o presente certame licitatório não será exigido amostra prévia para credenciamento.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF/MF.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo



autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## **6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ/MF DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**



**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ/MF DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada (com firma reconhecida) pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- p) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 08 (oito) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) Prazo de garantia dos produtos no mínimo 06 (seis) meses;
- r) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- s) Prazo de pagamento dos produtos de no mínimo 20 (vinte) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- t) Data da apresentação;
- u) Assinatura do responsável com firma reconhecida.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.



8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

## **10. DA FASE DE LANCES VERBAIS**

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Micro Empresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.8. Caso a Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

10.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.





10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

10.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.21. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

11.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.11 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### 11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

### 11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.6. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.



## **11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



12.6. A adjudicação será feita por Item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 939.584,63 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Gabinete do Prefeito; da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0201	04	122	10	2	001	33903024	2101	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	12	2	014	33903024	1295	1102	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	365	12	2	021	33903024	2021	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0402	13	392	12	2	024	33903024	1304	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0403	27	812	12	2	027	33903024	1307	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0531	08	244	13	2	065	33903024	1308	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	1314	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	1315	1504	Royalties	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	1014	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	1015	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903024	1020	1000	Material para manutenção de bens imóveis	Material para manutenção de bens imóveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	15	2	051	3390324	1018	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	051	33903024	1019	1512	CIDE – Exercício corrente	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	15	2	056	3393024	1026	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	054	33903024	1024	1504	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	15	122	15	2	055	33903024	1025	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	1027	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	1028	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	070	33903024	1029	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	075	33903024	1322	31325	Saúde – Programa Saúde da Família	Material para manutenção de bens imóveis

## 14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**; da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.





## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**

16.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após apresentação da fatura, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

16.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

## **17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

17.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

## **18 DO CONTRATO**

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato será realizada por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.



18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.



19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;  
Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;  
Anexo IX – Minuta de Contrato;  
Anexo X – Termo de Renúncia.

***Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro***  
**Pregoeiro Oficial**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Item	Discriminação	Apres	Quat	Vir Max Uni (R\$)	Vir máx Total (R\$)
1	Abraçadeira de metal - 1 1/4"	uni	10	2,17	21,70
2	Abraçadeira de metal - 1"	uni	30	1,67	50,10
3	Abraçadeira de metal - 3/4"	uni	20	1,47	29,40
4	Abraçadeira de metal - de pressão 3/4" - 1ª linha	uni	20	2,20	44,00
5	Adaptador de PVC - 3/4" - p/ registro de chuveiro	uni	10	1,47	14,70
6	Adaptador de PVC - soldável - 50 mm	uni	35	4,10	143,50
7	Adesivo plástico - tubo 175 g - c/ pincel	uni	20	13,00	260,00
8	Água ráz - 1 L	uni	50	9,17	458,50
11	Arame galvanizado liso nº 14 - rolo 1 kg	uni	14	13,57	189,98
12	Arame galvanizado liso nº 18 - rolo 1 Kg	uni	18	13,57	244,26
13	Arame galvanizado liso nº 20 - rolo 1 kg	uni	20	15,27	305,40
14	Arame recozido - rolo 1 Kg	uni	100	9,33	933,00
15	Areia lavada média	m3	500	53,83	26.915,00
16	Areia lavada grossa	m3	300	71,00	21.300,00
17	Argamassa p/ assentamento de cerâmica - sc 20 kg	uni	400	6,67	2.668,00
18	Armário p/ pia - branco - 1,50 m	uni	10	345,33	3.453,30
19	Arruela zincada 1/2"	uni	100	0,55	55,00
20	Assento p/ vaso sanitário - completo	uni	30	30,33	909,90
21	Azulejo branco - 20 X 20 - 1ª qualidade	m2	100	20,00	2.000,00
22	Bancada em granito cinza andorinha - c/ cuba inox 40,00 X 60,00 cm e granito 200 X 60 cm - c/ roda pia de 7 cm - c/ sifão	uni	10	337,50	3.375,00
23	Bandeja plástica grande - p/ pintura	uni	10	8,50	85,00
24	Barra de ferro 1/4" - CA 50 - 12,00 m	uni	200	20,43	4.086,00
25	Barra de ferro 10,0 mm - CA 50 - 12,00 m	uni	200	39,42	7.884,00
26	Barra de ferro 3/8" - CA 50 - 12,00 m	uni	500	41,42	20.710,00
27	Barra de ferro 4,2" - CA 50 - 12,00 m	uni	500	6,90	3.450,00
28	Barra de ferro 5/16" - CA 50 - 12,00 m	uni	500	25,10	12.550,00
29	Barra de ferro chato 1 X 3/16 - 6,00 m	uni	100	60,00	6.000,00
30	Barra de ferro chato 2" X 3/16" - 6,00 m	uni	20	65,00	1.300,00
31	Barra de ferro redondo 3/4" - 6,00 m	uni	20	80,00	1.600,00
32	Barra roscada 1/2" (zincada)	uni	10	10,73	107,30
33	Bóia p/ caixa d'água 3/4	uni	30	14,00	420,00
34	Broxa p/ pintura - grande	uni	30	7,57	227,10
35	Broxa p/ pintura - média	uni	30	5,97	179,10
36	Bucha p/ parafuso - nº 6	uni	100	0,12	12,00
37	Cabo p/ rolo pele de pintura	uni	20	14,00	280,00
38	Cadeado de aço 20 mm (de 1ª qualidade)	uni	20	11,60	232,00
39	Cadeado de aço 25 mm (de 1ª qualidade)	uni	20	12,67	253,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



40	Cadeado de aço 35 mm (de 1ª qualidade)	uni	30	16,83	504,90
41	Cadeado de aço 40 mm (de 1ª qualidade)	uni	30	20,07	602,10
42	Cadeado de aço 45 mm (de 1ª qualidade)	uni	20	21,77	435,40
43	Caibro de madeira 5 X 6 cm - medidas variáveis	m	500	3,80	1.900,00
44	Caibro de madeira - 5 X 6 X 550 cm	uni	100	19,65	1.965,00
45	Caixa d'água - fibra - 1000 L	uni	10	384,67	3.846,70
46	Caixa d'água - fibrocimento - 5000 L	uni	3	1.072,50	3.217,50
47	Caixa de descarga - plástica	uni	30	20,00	600,00
48	Caixa de descarga comum (completa) - plástica - c/ engate e tubo emb.	uni	20	30,33	606,60
49	Caixa sifonada - c/ tampa metálica - quadrada - 10 X 10 cm	uni	10	17,67	176,70
50	Cal liquido - 1 L	uni	100	8,70	870,00
51	Cal p/ pintura - sc 5 Kg - cores diversas	uni	300	9,53	2.859,00
52	Cal p/ pintura - sc 8 Kg - branca	uni	300	8,87	2.661,00
53	Cal virgem - sc 20 Kg	uni	840	9,47	7.954,80
54	Canaleta cerâmica - 15 X 15 X 20 cm	uni	1.000	1,22	1.220,00
55	Canaleta de concreto pre-moldado - 65 X 33 cm (canaletão)	uni	150	29,33	4.399,50
56	Cano de alumínio de ligação p/ chuveiro - 40 cm	uni	20	15,50	310,00
57	Cantoneira de ferro 3/4" X 1/8" - barra 6 m	uni	14	20,00	280,00
58	Cantoneira de ferro 7/8" X 1/8" - barra 6 m	uni	14	35,00	490,00
59	Carrinho de mão - c/ pneu	uni	20	123,00	2.460,00
60	Cerâmica esmaltada - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	m2	700	20,00	14.000,00
61	Chapa de aço 1,5" X 1/4" - barra 6 m	uni	30	50,00	1.500,00
62	Chapas 3 X 40 - 3 furos	uni	14	35,00	490,00
63	Cimento p/ construção - 50 kg	uni	2.000	25,33	50.660,00
64	Cola branca - 1 kg	uni	20	18,85	377,00
65	Cola branca - 1 kg - p/ pintura em cal	uni	100	13,70	1.370,00
66	Cola de silicone - tubo 280 gm	uni	20	15,67	313,40
67	Cola grande p/ cano - 75 g	uni	14	5,17	72,38
68	Cola p/ junta - 175 g	uni	14	9,70	135,80
69	Conduite 3/4" - corrugado - amarelo	m	1.000	1,87	1.870,00
70	Cotovelo de PVC - 100 mm	uni	40	4,43	177,20
71	Cotovelo de PVC - 25 X 1/2" CR azul	uni	40	5,43	217,20
72	Cotovelo de PVC - branco 50 mm	uni	40	2,77	110,80
73	Cotovelo de PVC - LR 3/4" X 1/2 "	uni	40	4,13	165,20
74	Cotovelo de PVC – marrom - 3/4"	uni	400	1,03	412,00
75	Cotovelo de PVC – marrom - 50 mm	uni	40	4,45	178,00
76	Cumeeira articulada inferior e superior - fibrocimento - 1,10 X 0,05 m	uni	40	50,00	2.000,00
77	Cumeeira cerâmica	uni	100	1,50	150,00
78	Disco de corte 7"	uni	50	6,67	333,50
79	Disco de corte 9"	uni	15	9,10	136,50
80	Disco turbo - p/ serrar mármore - corte seco	uni	10	37,78	377,80
81	Dobradiça 3,5" - galvanizada - c/ parafusos	uni	100	2,80	280,00
82	Dobradiça nº 03 - p/ portão	uni	10	10,20	102,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



83	Dobradiça p/ porteira - nº 05	uni	10	16,00	160,00
84	Eletrodo 2,5 mm	Kg	30	14,40	432,00
85	Eletrodo 3,5 mm	Kg	30	14,47	434,10
86	Encerado plástico 8 X 8 m	uni	20	92,85	1.857,00
87	Engate flexível de 40 cm	uni	20	8,00	160,00
88	Escova de aço	uni	20	6,25	125,00
89	Fechadura externa - cromada	uni	30	33,33	999,90
90	Fechadura interna - cromada	uni	50	30,67	1.533,50
91	Fita veda rosca - rolo 25 m	uni	50	5,60	280,00
92	Fixador p/ tinta base de cal	uni	100	1,30	130,00
93	Flange 25 mm	uni	40	9,40	376,00
94	Flange 50 mm	uni	35	21,67	758,45
95	Flexível de engate 40 cm p/ torneira	uni	10	11,00	110,00
96	Forro de pinus - tipo paulista	m2	1.000	11,00	11.000,00
97	Forro tipo PVC	m2	200	14,67	2.934,00
98	Fundo preparador p/ parede - 18 L - 1ª linha	uni	40	209,70	8.388,00
99	Grampo p/ cerca - pct 1 Kg	uni	10	9,67	96,70
100	Grelha em alumínio p/ saída d'água - 20 X 30 cm	uni	10	47,00	470,00
101	Jogo de batente - cedrilho - 80 X 210 cm	uni	15	55,33	829,95
102	Jogo de batente - padrão imbuia	uni	70	65,00	4.550,00
103	Jogo de guarnição de 5 cm	uni	70	25,00	1.750,00
104	Jogo de louça p/ banheiro - c/ vaso sanitário - assento - pia c/ coluna - cor branca	uni	70	184,67	12.926,90
105	Laje pré-moldada p/ forro - vão de 4,5 m	m2	200	30,00	6.000,00
106	Lápis p/ carpinteiro	uni	20	1,70	34,00
407	Lavatório cerâmico p/ banheiro - c/ coluna - válvula e parafusos	uni	10	88,67	886,70
108	Lixa nº 100	uni	100	0,77	77,00
109	Lixa nº 150 – massa	uni	100	0,77	77,00
110	Lixa nº 220	uni	100	0,77	77,00
111	Lixa nº 80	uni	100	0,87	87,00
112	Lixa p/ ferro nº 120	uni	70	2,23	156,10
113	Lixa p/ massa corrida nº 80	uni	100	1,20	120,00
114	Luva de correr 100 mm	uni	15	9,23	138,45
115	Luva de correr 25 mm	uni	35	9,00	315,00
116	Luva de correr 50 mm	uni	28	21,00	588,00
117	Luva de PVC de redução 100 X 50	uni	100	4,20	420,00
118	Luva LR 3/4"	uni	28	2,37	66,36
119	Luva RR 3/4"	uni	35	1,50	52,50
120	Maderit - chapa 6 mm	uni	100	20,75	2.075,00
121	Maderit - chapa 10 mm	uni	100	31,00	3.100,00
122	Maderit - chapa 20 mm	uni	100	34,00	3.400,00
123	Mangueira de polipropileno 25,00 mm	m	200	1,51	302,00
124	Mangueira p/ jardim - 50 m	uni	10	85,00	850,00
125	Mangueira plastica de 1 1/4"- marrom	m	200	3,85	770,00
126	Mangueira plástica de 2P - marrom	m	200	3,95	790,00
127	Massa acrílica - 3,600 L	uni	15	42,27	634,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



128	Massa corrida acrílica - 24 kg	uni	14	59,00	826,00
129	Massa corrida PVA - galão 3,600 L	uni	20	26,67	533,40
130	Matacão de pedra - 20,00 cm X 40,00 cm X 40,00 cm	uni	1.000	10,00	10.000,00
131	Meia cana – pinus	uni	100	2,73	273,00
132	Meio-fio em concreto, tipo pré-moldado, c/ medidas mínimas: 80 cm de comprimento c/ 38 cm de base; 24 cm de espessura c/ 10 cm de base; sarjeta c/ 8 cm	uni	1.500	21,00	31.500,00
133	Mesa de concreto c/ diâmetro 80 cm - c/ 4 banquetas c/ diâmetro de 30 cm - c/ grafinitite envernizada	uni	20	500,00	10.000,00
134	Palanque de eucalipto - 20 X 20 X 4,00 m	uni	100	160,00	16.000,00
135	Parafuso 5 X 16 - 18 cm	uni	100	1,00	100,00
136	Parafuso 5/16 p/ telhas de fibrocimento - completo	uni	100	1,70	170,00
137	Parafuso 5/16 - 8 cm	uni	100	1,70	170,00
138	Parafuso c/ bucha sextavado nº 06	uni	100	0,80	80,00
139	Parafuso c/ bucha sextavado nº 10	uni	100	0,80	80,00
140	Parafuso galvanizado 1/4 - cabeça sextavada - 8,00 cm - c/ bucha - nº 10	uni	100	0,85	85,00
141	Parafuso nº 8	uni	100	0,60	60,00
142	Parafuso nº 10 c/ bucha	uni	100	0,76	76,00
143	Parafuso nº 10 p/ vaso	uni	100	2,07	207,00
145	Parafuso nº 6	uni	100	0,59	59,00
146	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,0 m	uni	200	11,73	2.346,00
147	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,5 m	uni	200	14,65	2.930,00
148	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,0 m	uni	100	17,60	1.760,00
149	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,5 m	uni	100	20,00	2.000,00
150	Pedra 0,50 X 1,10 m - 5 cm espessura	uni	300	20,00	6.000,00
151	Pedra brita - rachão (15 a 30 cm)	m3	200	32,00	6.400,00
152	Pedra brita nº 01 - lavada	m3	500	56,67	28.335,00
153	Pedrisco - lavado	m3	1.000	56,67	56.670,00
154	Pedra brita - (pó de pedra)	m3	100	37,00	3.700,00
155	Pia de granito natural de 1,60 m c/ válvula	uni	10	292,00	2.920,00
156	Pincel 1 1/2"	uni	14	8,37	117,18
157	Pincel 1"	uni	30	6,93	207,90
158	Pincel 1/2"	uni	30	4,63	138,90
159	Pincel 2 1/2"	uni	14	13,13	183,82
160	Pincel 2"	uni	30	10,53	315,90
161	Pincel 3"	uni	30	16,10	483,00
162	Pincel 3/4"	uni	30	5,37	161,10
163	Pincel p/ pintura 1	uni	28	6,83	191,24
164	Pincel p/ pintura 2	uni	28	11,77	329,56
165	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 - cor a definir	m2	1.000	16,23	16.230,00
166	Porca zincada 1/2"	uni	100	0,60	60,00
167	Porta 90 cm - chapeada p/ verniz	uni	20	65,00	1.300,00
168	Porta almofadada - 80 X 210 cm- p/ pintura - c/ batentes e guarnições de cedrilho	uni	20	191,00	3.820,00
169	Porta almofadada - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cambará - c/ dobradiças c/ parafusos	uni	30	199,00	5.970,00
170	Porta lisa – imbuia - 70 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	uni	20	188,33	3.766,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



171	Porta lisa - imbuia - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	uni	20	188,33	3.766,60
172	Porta lisa - padrão imbuia encabeçada 0,70 X 2,10 m	uni	20	93,33	1.866,60
173	Porta lisa - padrão imbuia encabeçada 0,80 X 2,10 m	uni	20	93,33	1.866,60
174	Prego - medidas variadas - (17 X 21 à 22 X 48)	Kg	500	8,00	4.000,00
175	Prego 12 X 12 - 1 Kg	Kg	20	12,67	253,40
176	Prego 15 X 15 - 1 Kg	Kg	50	11,00	550,00
177	Prego 25 X 72 - 1 Kg	Kg	100	11,00	1.100,00
178	Registro de gaveta - c/ canopla 3/4"	uni	30	47,17	1.415,10
179	Registro de gaveta bruto 25 mm	uni	30	22,67	680,10
180	Registro de gaveta bruto 32 mm	uni	30	29,67	890,10
181	Registro de gaveta bruto 50 mm	uni	100	44,67	4.467,00
182	Registro de gaveta c/ canopla 25 mm	uni	30	36,75	1.102,50
183	Registro de pressão 25 mm - com canopla	uni	30	38,27	1.148,10
184	Registro de pressão 3/4"	uni	30	21,60	648,00
185	Rejunte p/ azulejo e piso – cor a definir - sc 5 kg	uni	300	13,00	3.900,00
186	Removedor thinner - 5 L	uni	30	32,00	960,00
187	Reparo p/ caixa acoplada	uni	25	48,50	1.212,50
188	Reparo p/ caixa de descarga	uni	25	2,00	50,00
189	Reparo p/ válvula de descarga	uni	30	34,00	1.020,00
190	Ripa de eucalipto - 1,5 cm X 5 cm	m	1.000	1,15	1.150,00
191	Rolo de espuma - 23 cm - c/ cabo	uni	100	17,00	1.700,00
192	Rolo de lã (pele de carneiro) - 23 cm - c/ cabo	uni	100	25,40	2.540,00
193	Sarrafo de madeira 2,5 X 5 cm (eucalipto ou similar)	m	1.000	2,15	2.150,00
194	Sarrafo de madeira 5 X 2,5 cm (pinus ou similar)	m	1.000	2,00	2.000,00
195	Selador 18 L - p/ parede	uni	28	123,33	3.453,24
196	Serra p/ segueta	uni	100	5,75	575,00
197	Sifão flexível nº 01 - p/ lavatório	uni	28	8,00	224,00
198	Sifão sanfonado p/ pia	uni	28	8,27	231,56
199	Solvente p/ tinta	L	35	9,67	338,45
200	Spray dourado - 350 ml	uni	14	16,00	224,00
201	Tábua de cedrilho - 2,5 X 15	m	70	7,50	525,00
202	Tábua de cedrilho - 2,5 X 25	m	70	10,35	724,50
203	Tábua de madeira 2,5 X 25 X 300 cm (eucalipto ou similar)	uni	200	15,50	3.100,00
204	Tábua de madeira 3,00 m X 0,15 cm	m	200	7,17	1.434,00
205	Tábua de madeira 30 cm X 3 m - (grevilha ou similar)	uni	200	13,37	2.674,00
206	Tábua de pinus - 2,50 cm espessura X 25,00 cm largura X 3,00 m comprimento	uni	300	13,00	3.900,00
207	Tábua de pinus 2,5 X 30 X 300 cm	uni	300	14,50	4.350,00
208	Tábua p/ beiral - cedrilho - 5 X 14 cm – aparelhada	m	200	12,00	2.400,00
209	Tábua p/ beiral - cedrilho - c/ rebaixo p/ forro de 20 cm	m	200	13,75	2.750,00
210	Tee 100 mm	uni	100	7,33	733,00
211	Tee 25 mm	uni	100	1,77	177,00
212	Tee 3/4" PVC	uni	100	2,40	240,00
213	Tee 50 mm	uni	100	6,73	673,00
214	Tela artística 6,00 X 2,20 m	m	200	2,00	400,00
215	Tela artística malha 4,00 X 4,00 cm - fio 10 - altura 1,70 m	m	200	70,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



216	Tela p/ alamedado - soldada - 15 X 5 cm - fio 4 mm - 1,8 m de altura	m	200	40,00	8.000,00
217	Telha cerâmica - tipo francesa - 1ª qualidade	uni	3.000	1,33	3.990,00
218	Telha cerâmica - tipo paulista - 1ª qualidade	uni	1.000	1,50	1.500,00
219	Telha cerâmica - tipo romana - 1ª qualidade	uni	3.000	1,28	3.840,00
220	Telha fibrocimento - 1,10 X 2,44 X 0,05 m	uni	300	28,33	8.499,00
221	Telha fibrocimento - 1,53 X 1,10 X 0,05 m	uni	300	24,45	7.335,00
222	Telha fibrocimento - 2,44 X 0,50 X 0,04 m	uni	300	14,50	4.350,00
223	Telha fibrocimento - 2,44 X 1,10 - 6 mm	uni	200	44,50	8.900,00
224	Telha transparente 1,53 X 1,10 m	uni	100	40,00	4.000,00
225	Tijolo 6 furos	uni	30.000	0,34	10.200,00
226	Tijolo 6 furos meio	uni	10.000	0,34	3.400,00
227	Tijolo comum	uni	30.000	0,27	8.100,00
228	Tinta acrílica - 18 L - cor a definir	uni	28	189,33	5.301,24
229	Tinta acrílica - 18 L - p/ pintura em piso - cor a definir	uni	40	143,33	5.733,20
230	Tinta acrílica - 3,600 L - cor a definir	uni	40	58,33	2.333,20
231	Tinta asfáltica - 3,600 L	uni	100	61,67	6.167,00
232	Tinta base - 3,600 L - p/ pintura em metal galvanizado	uni	28	72,50	2.030,00
233	Tinta base solvente - 1 L - p/ pintura de mangueira - cor a definir	L	28	80,00	2.240,00
234	Tinta esmalte - 3,600 L - cor a definir	uni	28	62,78	1.757,84
235	Tinta esmalte sintético - 1ª linha - galão 3,6 L - cor a definir	uni	200	67,78	13.556,00
236	Tinta látex - 18 L - 1ª qualidade - cor a definir	uni	100	184,00	18.400,00
237	Tinta látex p/ piso - 18 L - 1ª linha - cor a definir	uni	50	161,67	8.083,50
238	Tinta óleo branca - 3,600 L - cor a definir	uni	200	48,50	9.700,00
239	Tinta p/ fundo galvanizado (galvoprime) - 1 L	uni	20	25,00	500,00
240	Tinta p/ quadro negro - 1 L	L	35	27,00	945,00
241	Tinta spray - 350 ml - cor a definir	uni	40	13,00	520,00
242	Torneira cromada p/ cozinha 22 cm - C23 - cano longo de parede - 1/2" - c/ cruzeta	uni	20	44,97	899,40
243	Torneira p/ jardim - metal 1128 - AM	uni	15	16,00	240,00
244	Torneira p/ pia em metal - bica móvel - 1ª linha	uni	15	54,00	810,00
245	Torneira p/ pia metal C23 - 3/4"	uni	15	44,83	672,45
246	Trincha média	uni	35	12,57	439,95
247	Tubo de bengala	uni	35	9,25	323,75
248	Tubo de concreto - PB - 0,30 cm - classe PS1 - R 16 kn/ml	m	100	25,00	2.500,00
249	Tubo de concreto - PB - 0,40 cm - classe PS1 - R 16 kn/ml	m	200	40,00	8.000,00
250	Tubo de concreto armado - 0,60 cm - classe PA1 - R 24 kn/ml	m	200	72,67	14.534,00
251	Tubo de concreto armado - 0,80 cm - classe PA1 - R 60 kn/ml - sessão de tela soldada PB 2.46 - norma - ABNT/NBR.	m	200	138,33	27.666,00
252	Tubo de concreto armado - 1,00 m - classe PA1 - R 60 kn/ml - sessão de tela soldada PB 2.83 - norma - ABNT/NBR.	m	100	127,37	12.737,00
253	Tubo de PVC - 100 mm - 6 m	uni	100	39,00	3.900,00
254	Tubo de PVC - 150 mm - 6 m	uni	70	96,67	6.766,90
255	Tubo de PVC - branco p/ esgoto - 40 mm - 6 m	uni	70	14,67	1.026,90
256	Tubo de PVC - marrom - 3/4 - 6 m	uni	200	12,33	2.466,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



257	Tubo de PVC - marrom soldável p/ água - 50 mm - 6 m	uni	100	39,33	3.933,00
258	Tubo de PVC - p/ esgoto - 50 mm - 6 m	uni	100	28,33	2.833,00
259	Válvula de descarga - c/ tampa cromada - completa - c/ calda	uni	100	128,83	12.883,00
260	Válvula de PVC p/ lavatório	uni	35	7,00	245,00
261	Válvula p/ pia de cozinha - metal cromada - c/ sifão plástico	uni	35	24,50	857,50
262	Vaso sanitário em cerâmica - completo - c/ assento - tubo de ligação ajustável - e parafusos	uni	100	123,90	12.390,00
263	Veda rosca - 50 m	uni	35	8,13	284,55
264	Verniz - 3,600 L - (neutrex)	uni	15	59,00	885,00
265	Verniz p/ madeira - galão 3,6 L	uni	35	57,00	1.995,00
266	Vidro canelado - assentado c/ gesso	m2	350	80,00	28.000,00
267	Viga de madeira 5 X 11 cm X 3,50 m de eucalipto	uni	200	19,33	3.866,00
268	Viga de madeira 5 X 11 cm X 3 m - (eucalipto ou similar)	uni	200	17,40	3.480,00
269	Viga de madeira 5 X 11 cm X 4 m - (eucalipto ou similar)	uni	300	22,63	6.789,00
270	Viga de madeira de 5 X 11 cm - medida variável	m	300	6,09	1.827,00
271	Vigas de madeira 5 X 15 cm X 4,50 m	uni	200	35,05	7.010,00
272	Vigota aparelhada 5 X 11 cm - eucalipto	m	100	6,77	677,00
273	Vigota aparelhada 5 X 15 X 4,5 m - (eucalipto tratado)	uni	30	36,28	1.088,40
274	Vitrô basculante - de aço - 60 X 100 cm	uni	50	105,00	5.250,00
275	Vitrô basculante - de aço - 60 X 60 cm - p/ banheiro - chapa - c/ vidro colocado	uni	15	100,00	1.500,00
276	Vitrô basculante laminado - 0,60 X 0,40 cm	uni	15	80,00	1.200,00
277	Vitrô c/ grade de correr tamanho 1,50 m X 1,00 m	uni	15	200,00	3.000,00
278	Zarcão - 0,900 ml	uni	14	18,33	256,62
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL</b>					<b>939.584,63</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ/MF**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE, FAX, E-MAIL

ENDEREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
<b>Valor total geral</b>						
<b>Valor total geral por extenso</b>						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocabel submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de fornecimento: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **a possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, pelo período de 08 (oito) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



### **Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

### **Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### **Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

### **Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

### **Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

### **Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### **Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### **Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

### **Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,



devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;

A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;

Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

### **Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXXortador da Carteira de Identidade RG nº XXXinscrito no CPF/MF nº XXXXX Secretaria Municipal de XXXo qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

### **Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

### **Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

### **Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima-Nona – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

**CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

---

Razão Social - CNPJ

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Julho de 2011.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 10 (dez) de Agosto de 2011, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, pelo período de 08 (oito) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.**

**Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro**  
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE  
PREGÃO PRESENCIAL**

**EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)